

= Lei nº 013/81 de 05/08/81 =
Orlando do Executivo.

Zúmula 2ª - Autoriza o Executivo municipal a vender, mediante Concorrência Pública, um automóvel Chevrolet/Caravan, como se especifica.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, um automóvel Chevrolet/Caravan, ano 1.978, cor Azul Danúbio, capacidade 5 passageiros, 4 cilindros, chassis CH5K-15-EHB-121.034, de propriedade desta Municipalidade.

Parágrafo 1º: - As condições para recebimento das ofertas serão estabelecidas em Edital que será publicado na ocasião oportuna, oferta esta que não poderá ser inferior a Cr\$ 180.000.00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo 2º: - Será nomeada uma comissão para avaliação do veículo, bem como uma comissão para julgar as propostas recebidas para a compra do mesmo, funcionando um Vereador nestas duas comissões.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ibaiti, Estado do Paraná, aos cinco dias do
mes de agosto do ano de mil novecentos e
oitenta e um (05/08/81).


Levy Rosa dos Santos.
Prefeito Municipal.